



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI N° 2.784**, de 9 de julho de 2024

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Asfixia Mecânica por Corpo Estranho.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Asfixia Mecânica por Corpo Estranho.

**Art. 2º** - Fica instituída a Semana de Conscientização e Prevenção da Asfixia Mecânica por Corpo Estranho, a ser realizada na terceira semana do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único - Durante a Semana, as instituições públicas e privadas de educação infantil e básica e de recreação infantil, os restaurantes populares, os setores de saúde pública e demais estabelecimentos que atendem o público infantil, poderá realizar ações de conscientização e prevenção da asfixia mecânica por corpo estranho.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE